

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2793 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 15 DE SETEMBRO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	09
Extratos.....	09
Relatórios.....	

Diversos.....	12
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	13
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

DECRETO Nº: 4519/2023
DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, Legislativo, Administração Direta e Indireta Municipal, e dá outras providências.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, esculpido no Art. 77º Item III da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo, seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia,

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste decreto.

§ 3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012., devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa 2145 de 26 de junho de 2023.

§ 1º. Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

§ 2º. As pessoas elencadas nas disposições deste dispositivo, deverão apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

§ 2º. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.

§ 3º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo

§ 4º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - O Departamento de Compras e Licitações, deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

I I. tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto; e

I II. comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto caso seja necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral. 	1,20%
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012; 	0,24%
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24%
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN 	1,20%



FUNDADO CRUZ MACHADO EM 14-10-1962

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ*“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

ANEXO II – ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E BENEFICENTES

ILMO. SR.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com rede (endereço completo), inscrita no CNPJ Sob o nº, DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. (---) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. (---) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. (---) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. (---) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:**ANEXO III – ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS****ILMO. SR.****(autoridade a quem se dirige)**

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ Sob o nº , DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter , a que se refere o art. 15 da Lei nº:9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO SIMPLES****ILMO. SR.****(pessoa jurídica pagadora)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nºDECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 4520/2023

DATA: 18 de setembro de 2023

SÚMULA: Nomear, Renã Gabriel Moreira para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - RENÃ GABRIEL MOREIRA, portador da CTPS 8698251/0050-PR e RG 13.764.738-9/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 5 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 165/2023
PROCESSO Nº 083/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve corrigir a publicação do extrato de ata de registro de preços sob nº 165/2023 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 14 de Setembro de 2023 do Diário Oficial, edição nº 2792.

Referente à empresa: ANDRE KOKURUDZA 06289155946

Onde se lê:

CALL ECG SERVIÇOS DE ANDRÉ KOKURUDZA 06289155946

Leia-se:

ANDRÉ KOKURUDZA 06289155946

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 18 de setembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**EXTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023
PROCESSO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ROLF SCHNEIDER

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado para as secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 80.299,94 (oitenta mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

ROLF SCHNEIDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023
PROCESSO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais



de expediente destinados a uso do prédio da prefeitura desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023
PROCESSO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LUIS KAMINSKI
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a uso do prédio da prefeitura desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 5.588,00 (cinco mil quinhentos e oitenta oito reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRUZ MACHADO

LUIS KAMINSKI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023

PROCESSO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: J C VIDAL & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a uso do prédio da prefeitura desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.269,20 (um mil duzentos e sessenta nove reais e vinte centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

J C VIDAL & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2023

PROCESSO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LPS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a uso do prédio da prefeitura desta

municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.431,07 (três mil quatrocentos trinta um reais e sete centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LPS DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2023

PROCESSO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a uso do prédio da prefeitura desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.028,88 (um mil vinte oito reais e oitenta oito centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRUZ MACHADO

LC COMERCIO DE EMBALAGENS
LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
191/2023

PROCESSO N° 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Muni-
cipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ESKIP DISTRIBUI-
DORA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais
de expediente destinados a uso
do prédio da prefeitura desta
municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de se-
tembro de 2023 a 18 de setem-
bro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$
45.391,10 (quarenta cinco mil
trezentos e noventa um reais e
dez centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compe-
te à Contratante

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
192/2023

PROCESSO N° 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Muni-
cipal de Cruz Machado

CONTRATADA: R N CAYE

OBJETO: Aquisição de materiais
de expediente destinados a uso

do prédio da prefeitura desta
municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de se-
tembro de 2023 a 18 de setem-
bro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 548,10
(quinhentos e quarenta oito reais
e dez centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compe-
te à Contratante

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

R N CAYE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
193/2023

PROCESSO N° 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Muni-
cipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LMCOR – CO-
MERCIO DE PRODUTOS QUIMI-
COS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais
de expediente destinados a uso
do prédio da prefeitura desta
municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de se-
tembro de 2023 a 18 de setem-
bro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$
1.064,60 (um mil sessenta e qua-
tro reais e sessenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compe-
te à Contratante

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

LMCOR – COMERCIO DE PRO-
DUTOS QUIMICOS LTDA





DIVERSOS

18/09/2023 15:25

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Claudinei Luczkeivicz	441	16/09/2023	16/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	15/09/2023	15/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	15/09/2023	15/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	15/09/2023	15/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	15/09/2023	15/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	14/09/2023	14/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	15/09/2023	15/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Vilfrid Kirschner	1702	16/09/2023	16/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Prudentópolis	Oroch RHP-1173	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Luiz Marcelo Glaza	583	18/09/2023	18/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Luiz Marcelo Glaza	583	15/09/2023	15/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Mauricio da Silva Santos	1448	16/09/2023	16/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI 4466	Transporte de atletas para jogos.
Glacir Luis Waligura	474	15/09/2023	15/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
José Luis Fudal	2059	15/09/2023	15/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid FLJ-9F97	Serviços da Secretaria de Administração
Wilson Angelo Brolini	396	14/09/2023	14/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Levar alunos na APADAF
Wilson Angelo Brolini	396	15/09/2023	15/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Levar alunos na APADAF
Luiz Marcelo Glaza	583	05/09/2023	05/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Luiz Marcelo Glaza	583	11/09/2023	11/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Luiz Marcelo Glaza	583	12/09/2023	12/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Rio Azul	Siena AZG-4H18	Serviços da Secretaria de Administração
Luiz Marcelo Glaza	583	06/09/2023	06/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	Canoinhas	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Luiz Marcelo Glaza	583	04/09/2023	04/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Rio Azul	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Wilson Angelo Brolini	396	12/09/2023	12/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid FLJ-9F97	Levar alunos na APADAF
Wilson Angelo Brolini	396	13/09/2023	13/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	Oroch SEJ-4G15	Serviços da Secretaria de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR****EDITAL N° 015/2023****CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – PR - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1607/2017, por meio de seu presidente.

Considerando o ofício nº 044/2023, apresentado ao CMDCA;

Considerando, a portaria nº 162/2023.

CONVOCA

TIAGO KRUL, servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde e removido para o Conselho Tutelar conforme necessidade do órgão, de acordo com a portaria nº 162/2023, a assumir o cargo, para substituir o período de afastamento por motivo de férias da Conselheira Tutelar Titular, **ISABEL HOLOSCHESKI ZABNDZALA**, pelo período de 10 (dez) dias sendo de 20/09/2023 a 29/09/2023. Devendo a mesma se apresentar no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação desta.

Cruz Machado, 16 de agosto de 2023.

Thiago Rodrigues Ferreira
Presidente do CMDCA



Kathe Caroline Kistmacher
Responsável pelo diário